



Prefeitura Municipal de Louveira

Secretaria Municipal de Governo e Comunicação Social

Departamento de Convênios

QUARTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 007/2023 ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LOUVEIRA E A ASSISTÊNCIA SOCIAL REFORMISTA "O BOM SAMARITANO" EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO NA FORMA ABAIXO.

MUNICÍPIO DE LOUVEIRA, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº. 46.363.933/0001-44 com sede na Rua Catharina Calssavara Caldana, nº 451, Bairro Leitão, Louveira/SP, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **PAULO ALBERTO FINAMORE**, brasileiro, casado, portador do RG nº 46.313.251-8 SSP/SP e CPF nº 395.493.578-30, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO** e a **ASSISTÊNCIA SOCIAL REFORMISTA "O BOM SAMARITANO"**, com CNPJ nº 44.086.403/0001-70, com endereço na Rua Luís Gonzaga, nº 118, Bairro Jardim 21 de Março, Louveira/SP, neste ato representada por seu Presidente, o Sr. **EMÍLIO LUIZ DOS REIS DEVAI**, brasileiro, inscrito no CPF nº 095.021.917-73 e RG nº 1294562, SSP/ES, com endereço profissional na Rua Luís Gonzaga, nº 118, Bairro Jardim 21 de Março, Louveira/SP, doravante denominada **ENTIDADE, RESOLVEM** realizar o aditamento do Termo de Colaboração nº 007/2023, mediante as Cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da parceria por mais 02 (dois) meses, a contar de 01 de agosto de 2025 até 30 de setembro de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1. O repasse de recurso para o período de 2 (dois) meses será de R\$ 342.706,80 (trezentos e quarenta e dois mil, setecentos e seis reais e oitenta centavos).



Prefeitura Municipal de Louveira
Secretaria Municipal de Governo e Comunicação Social
Departamento de Convênios

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

3.1. A prorrogação está autorizada de acordo com as justificativas apresentadas à gestora da parceria e fundamentada nos artigos 55 e 57 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, vejamos:

“Art. 55. A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto. (g.n)

(...)

Art. 57. O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original” (grifo nosso)”.

3.2. O Decreto Municipal nº 4.786, de 21 de dezembro 2016, vislumbra em seu art. 44 sobre as alterações e define a formalização por meio de aditamento e apostilamento, assim vejamos:

Art. 44 A administração pública poderá propor ou autorizar a alteração do plano de trabalho, desde que preservado o objeto, mediante justificativa prévia, por meio de termo aditivo ou termo de apostilamento.

§ 1º Será celebrado termo aditivo nas hipóteses de alteração do valor global da parceria e em outras situações em que a alteração da parceria for indispensável para o atendimento do interesse público no caso concreto.

§ 2º As alterações de plano de trabalho serão divulgadas, mediante a publicação de seu extrato no Diário Oficial do município.

3.3. Além da cláusula décima do Termo de Colaboração nº 007/2023, vejamos:

CLÁUSULA DECIMA - DAS ALTERAÇÕES E DA EXTINÇÃO DA PARCERIA

10.1. O Gestor Municipal ou o Representante Legal da OSC Centro Reformista de Assistência Social “O Bom Samaritano”, poderá propor a alteração do presente Termo de Colaboração ou do plano de trabalho, desde que não haja alteração de seu objeto, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência, da seguinte forma:



Prefeitura Municipal de Louveira

Secretaria Municipal de Governo e Comunicação Social

Departamento de Convênios

I. Por termo aditivo à parceria, para:

- a) Ampliação de até 30% (trinta por cento) do valor global;
- b) Redução do valor global, sem limitação de montante;
- c) **Prorrogação da vigência, observados os limites de 60 (sessenta) meses; ou**

II. Por Termo de Apostilamento, nas demais hipóteses de alteração, tais como:

- a) Utilização de rendimentos de aplicações financeiras ou de saldos porventura existentes antes do término da execução da parceria;
- b) Ajustes da execução das metas e etapas da parceria no plano de trabalho; ou
- c) Remanejamento de recursos sem a alteração do valor global.

10.2. As alterações ou prorrogações somente ocorrerá após, solicitação fundamentada por escrito, posterior encaminhamento para **elaboração de parecer da equipe técnica com a anuência do Conselho Municipal de Assistência Social e autorização do ordenador de despesas.**

E. R. R. R.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes no acordo originário, não modificadas no todo ou em parte, pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam este termo, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém na presença das testemunhas abaixo, para que produza os devidos e legais efeitos.



Prefeitura Municipal de Louveira

Secretaria Municipal de Governo e Comunicação Social
Departamento de Convênios

Louveira, 24 de julho de 2025.

Paulo Alberto Finamore
Prefeito Municipal

Giany Aparecida Pova
Secretária Municipal de Assistência Social
Gestora da Parceria

Emílio Luiz dos Reis Devai
Presidente

Testemunhas:

Nome:

Assinatura:

CPF:

Nome:

Assinatura:

CPF:

Assinado digitalmente por GIANY APARECIDA POVOA, Data: 24/07/25 12:17

Assinado digitalmente por GIANE CHIQUEIRO, Data: 04/08/25 10:18

Assinado digitalmente por RODRIGO DOS REIS GANDIA, Data: 04/08/25 09:44

Assinado digitalmente por PAULO ALBERTO FINAMORE, Data: 01/08/25 15:32

Código: 82a4da38-50a2-4eaf-b432-69950052bec4

